

Referência	Acção	Início	Fim
2	Apresentação das candidaturas no estabelecimento de ensino superior	3-08	28-08
3	Afixação dos editais de colocação . . .		14-09
4	Reclamação sobre as colocações	14-09	18-09
5	Matrícula e inscrição	14-09	18-09
6	Data limite de comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior das vagas sobranes dos concursos especiais		21-09
7	Decisão sobre as reclamações	—	16-10
8	Matrícula para reclamações atendidas	—	23-10
9	Aproveitamento das vagas a que se refere o n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março		30-10

201804375

Despacho n.º 12300/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 393-A/99 de 2 de Outubro, que regula os regimes especiais de acesso ao ensino superior, aprovo o calendário para os regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior em 2009, constante do anexo a este despacho.

22 de Abril de 2009 — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Calendário para os regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior em 2009

Referência	Acção	Início	Fim
1	Apresentação do requerimento nos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior, do distrito ou região autónoma de residência	31-07	14-08
2	Afixação nos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior, em cada distrito ou região autónoma, do edital com os pares estabelecimentos/curso em que os requerentes foram admitidos à matrícula e inscrição	—	18-09
3	Apresentação das reclamações para as decisões referidas em 2	18-09	24-09
4	Entrega dos processos nos estabelecimentos de ensino superior	—	24-09
5	Matrícula e inscrição	18-09	24-09
6	Decisão sobre reclamações e sua comunicação	—	2-10
7	Matrículas e inscrições decorrentes das decisões sobre as reclamações	6-10	09-10
8	Devolução pelos estabelecimentos de ensino superior à Direcção-Geral do Ensino Superior dos processos dos requerentes que não procederam à matrícula	—	28-12

201804318

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 9975/2009

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado 8 de Maio de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista

o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de assistente técnico, previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT).

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83 -A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo -se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

4 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, o recrutamento faz -se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho — instalações da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, sitas na Avenida Infante Santo, n.º 69, em Lisboa.

6 — Posicionamento remuneratório — nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12 -A/2008, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2009 — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação do serviço, consubstanciadas nas competências previstas no Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, e no Despacho n.º 3353/2008, publicado no *Diário da República*, n.º 29, 2.ª série, de 11 de Fevereiro de 2008, para a Divisão Administrativo-Financeira, designadamente as seguintes:

a) Colaborar na elaboração do orçamento e acompanhar a sua execução;
b) Instruir os processos relativos à cobrança e arrecadação de receitas e à realização de despesas e executar o respectivo ciclo, assegurando o registo das operações que lhe estão associadas no SIC;

c) Colaborar na elaboração da conta de gerência;
d) Colaborar com a Unidade Ministerial de Compras (UMC) do MC, efectuando a agregação das necessidades de aquisição de bens e serviços;
e) Disponibilizar informação de compras nos moldes e na periodicidade que vierem a ser definidos pela unidade ministerial identificada na alínea anterior.

8 — Requisitos de admissão:
a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;
b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
c) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1, alíneas a) a c), da Lei n.º 12 -A/2008, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

d) Estar habilitado com a escolaridade obrigatória para os trabalhadores já integrados na mesma carreira, e, 12.º Ano para trabalhadores integrados em outras carreiras;

9 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11 — A formalização das candidaturas é realizada no modelo de formulário tipo disponível no site da DRCLVT (www.cultura-lvt.pt),